ID: 10E62D57CFD14
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – PI
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ: 06.554.455/0001-36

LICENÇA AMBIENTAL

1. Categoria	2. Número/Processo	3. Validade
Licença de Operação - LO	006/2023 - 0005/2023	03/04/2027

A Secretaria de Meio Ambiente de Buriti dos Lopes-PI – SEMMA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 (Art. 9º, incisos XIII e XIV), resolve expedir a presente Licença a seguir unidade

4. Empreendedor/Representante	5. CPF
BARBARA NUNES BARBOSA SANTOS	044.446.893-33
6. Endereço do Empreendedor: RUA (PRIMEIRO) PEDRO CELESTINO, 365 BAIRRO SÃO JUDAS TADEUS, CEP: 64.206-190 PARNAÍBA-PI	
7. Bairro: SÃO JUDAS TADEU	8. Cidade: PARNAÍBA

9. Empreendimento	10. CNPJ/CPF
BARBARA NUNES BARBOSA SANTOS EIRELI	02.786.744/0001-37

11. Localização do Empreendimento
RUA WENCESLAU SAMPAIO Nº 30 CENTRO, CEP: 64.230-000 NA CIDADE DE BURITI DOS LOPES-PI
12. Bacia Hidrográfica / Cidade
BACIAS DIFUSAS DO BAIXO PARNAÍBA/BURITI DOS LOPES-PI
13. Natureza
POSTO DE COMBUSTÍVEL –
14. Atividade
47.31-8-00 – COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEL PARA VEICULOS AUTOMOTORES
47.32-6-00 – COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTE

15. Coordenadas Planas (UTM)	16. Coordenadas Geográficas
**********	LATITUDE 2°10'29,06" LONGITUDE 41°39'9,02"
17. Área total 495,46M²	18. Reserve Legal NÃO
19. Área intervenção 495,46M²	20. Compensação Ambiental NÃO

21. Tipo de estudo
RELATORIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO - RAS

O prazo de validade desta Licença é de 04 (quatro) anos a contar de presente data, observados as seguintes condições gerais e específicas descritas neste documento

22. Condições Gerais

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – PI
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ: 06.554.455/0001-36

- Esta Licença de Operação – LO deverá ser publicada em jornal de circulação local, primeiro caderno e no Diário Oficial (estadual ou Municipal) conforme Lei nº 6.938, Art. 10 § 1º e Resolução CONAMA 06/86, devendo as cópias desses publicações ser apresentadas a esta secretaria no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- Quando no empreendimento houver áreas de reservas legais, estas deverão ser concentradas e, sempre que possível, coincidas as áreas de reserva legal com empreendimentos vizinhos existentes ou programadas (aplicação do Art. 2º, do Decreto Estadual nº 11.126/2003), assim como as áreas de preservação permanente (Lei federal nº 4.771/65) quando houver (Aplicação do Art. 3º, do citado Decreto).
- Em qualquer fase do empreendimento, se houver a ocorrência fortuna de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente a SEMMA e ao IPHAN.
- A renovação dessa licença deverá ser requerida 120 (cento e vinte) dias da data de expedição de sua validade (Res. CONAMA Nº 237/97, Art.18, § 4º).
- Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedido de anuência da SEMMA.
- Apresentar relatório ambiental da atividade/empreendimento contendo as medidas de preservação adotada devidamente assinada pelo responsável técnico.
- O empreendedor e os profissionais que subscrevem os estudos, previsto no caput deste artigo serão responsáveis pelas informações apresentadas, sujeitando-se às sanções administrativas, civis e penais. (parágrafo único, Art. 11 Resolução CONAMA 237/97).
- Para empreendimentos agropecuários, os usuários de agrotóxicos, seus componentes e afins deverão efetuar a devolução das embalagens vazias dos produtos aos estabelecimento comerciais em que foram adquiridos, de acordo com as instruções previstas nas respectivas bulas, no prazo de até um ano, contado da data de compra, ou prazo superior, se autorizado pelo órgão registrado, podendo a devolução ser intermediada por posto ou centros de recebimento, desde que autorizados e fiscalizados pelo órgão competente (§2º, Art. 1º da Lei 9.974 de 06 de junho 2.000).
- Atenda a todas as recomendações sugeridas no estudo e adotar ainda todas as precauções necessárias a fim de que se evitem danos ao meio ambiente, bem como a efetiva implantação dos planos e programas de controle ambiental citados.
- No ato do requerimento da renovação da presente licença, o empreendedor deverá apresentar cópia de publicação do edital de concessão de licença de operação.
- Conforme exige o Art. 66 do Decreto Federal nº 6514, de 22 de julho de 2008, o não atendimento as condicionantes em Licença Ambiental ensejarão na aplicação nas sanções previstas no referido Decreto

23. Condições Específicas

- Seguir com rigor as disposições contidas no RELATORIO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – RAS.
- Apresentar em 04 (quatro) meses, a Licença da Agência Nacional de Mineração – ANM, sob pena do cancelamento da referida Licença Ambiental e sanções administrativas cabíveis.
- Apresentar no prazo de 01 (um) ano o Plano de recuperação de Áreas degradadas – PRAD contendo o Cronograma de Execução e ART do elaborador, sob pena de sanções administrativa cabíveis.

AS ATIVIDADES DE EXTRAÇÃO SOMENTE PODERÃO TER INICIO APÓS A OBTENÇÃO DE

1. Registro de Licenciamento junto à ANM, em conformidade a portaria DNPM 155/2016.
2. Licença de Operação expedida pelo órgão ambiental competente, de acordo com a resolução CONAMA Número 10 de 06/12/1990

Buriti dos Lopes PI 03 de Abril de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI DOS LOPES – PI
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
DIRETORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Rua Jonas Escórcio nº 33 – Centro
CNPJ: 06.554.455/0001-36

SANCHO ESCORCIO DE SOUZA
Secretario Municipal de Meio Ambiente

ID: FBC65764D3C64

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: prefeituracc2017@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
EXTRATO DE CONTRATO nº 20/2023/PRG

PREGÃO ELETRONICO nº 020/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé. CONTRATADA: AUTO POSTO VALE DO CANINDÉ LTDA AUTO POSTO VALE DO CANINDÉ LTDA. CNPJ nº 44.385.244/0001-05.OBJETO: Aquisição de Combustível (ÓLEO DIESEL S-10 -(PAR. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2023; VALOR ESTIMADO: 87.304,25. VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 26/05/2023.

Conceição do Canindé-PI, 26 de maio de 2023
Prefeito Municipal

ID: 023EECA6DC884

ESTADO DO PIAUÍ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
Praça Central, nº 350 – Centro – CEP: 64.740-000
Conceição do Canindé – Piauí - C.N.P.J. (MF) 06.553.697/0001-04
Fone: (89) 3489-1187
E-mail: prefeituracc2017@gmail.com

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ
EXTRATO DE CONTRATO nº 018/2023/PRG

PREGÃO ELETRONICO nº 018/2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Conceição do Canindé. CONTRATADA: RICARDO PINHEIRO DOS SANTOS-ME. CNPJ nº 15.438.854/0001-21.OBJETO: para Aquisição de bombas e peças para manutenção dos poços do município. FONTE DO RECURSO: Orçamento Geral do Município no exercício 2023; VALOR ESTIMADO: 461.424,74. VIGÊNCIA: 12 meses, podendo ainda ser prorrogado nos termos da legislação vigente. ASSINATURA: 25/05/2023.

Conceição do Canindé-PI, 25 de maio de 2023
Prefeito Municipal